



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI
(LC 147/2014)

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, devidamente designada pelo Decreto nº. 1.513/2020, de 15/01/2020, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento das empresas interessadas que está aberta, em conformidade com o r. despacho exarado pelo Senhor Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020** (doravante denominado apenas Pregão), **exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

1.2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de copa e cozinha, para atender a rede municipal de ensino e suas extensões do Município de Anaurilândia, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.3. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: A sessão de processamento do presente Pregão acontecerá na **sala de licitação** da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA/MS, à **Rua Floriano Peixoto nº. 1.000 – Centro** no dia **07 de outubro de 2020 às 08h00min (MS) horas, na cidade de ANAURILÂNDIA/MS.**

1.3.1. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data descrita no subitem anterior, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

1.4. DA REGÊNCIA LEGAL:

- 1.4.1.1. Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- 1.4.1.2. Lei Federal nº. 10.520/02;
- 1.4.1.3. Leis Complementares nº. 123/06 e 147/14;
- 1.4.1.4. Decreto Municipal nº. 466/2006 (pregão);
- 1.4.1.5. Decreto Municipal nº. 1.513/2020;
- 1.4.1.6. Demais disposições contidas neste Edital.



2. DAS INFORMAÇÕES:

2.1. O Edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, sito na Rua Floriano Peixoto nº. 1.000 – Centro e no endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0**67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 08h00h às 13h00h.

2.1.1. Fica facultado aos licitantes, para facilitar os trabalhos na sessão de processamento do presente pregão, solicitar antecipadamente a relação de todos os itens licitados (em arquivo).

2.1.1.1. A lista contendo os itens licitados poderá ser retirada através de dispositivo de armazenamento de dados fornecido pelo licitante ou solicitada pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão, as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) interessados do ramo, regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, ou aquelas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2. Em caso de participação de ME, EPP e MEI em consórcio, observar-se-ão as seguintes regras:

- a)** Deverá comprovar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança e será a representante das consorciadas perante o Município;
- b)** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- c)** Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- d)** É solidária responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;
- e)** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

f) Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na letra 'a' do item 3.2 do edital.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS.

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Empresas que tenham sócios que sejam Servidores da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA (MS).

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):

4.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal:

b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão,



notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; **ou**,

b.2) documento equivalente (Credenciamento – modelo em anexo) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

4.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

4.2.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

4.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

4.3.2. A comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado** (sede da licitante) onde conste a mencionada condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4.3.2.1. A comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI) será efetuada mediante apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

4.3.2.2. OBSERVAÇÃO:

– A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Certificado/Declaração da Junta Comercial.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01):

5.1. A proposta deverá ser elaborada por meios mecânicos, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta,



obrigatoriamente, todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS

Pregão Presencial nº. 025/2020.

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

5.1.1. Juntamente com a proposta de preço as empresas poderão a título de agilidade do processo na fase de lançamentos das propostas trazer em mídia (Pendrive) o arquivo magnético fornecido pela Comissão de Licitação. O arquivo não poderá em hipótese alguma ser alterado sendo padrão para a leitura do sistema, o licitante deverá somente lançar a marca e o valor unitário, caso a empresa não retire o arquivo magnético, seguir o Anexo I – PROPOSTA DE PREÇO.

5.1.2. Especificação clara e completa dos produtos oferecidos, nos moldes do Anexo II – Proposta de Preço, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

5.1.3. Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, seguros ou fretes, que correrão por conta da proponente, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

5.1.4 Concordância com a entrega, parcelada, de acordo com a necessidade.

5.1.5. A proposta será considerada válida por **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.

5.1.6. Condições de pagamento, nunca inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados da efetiva entrega do produto licitado.

5.1.7. A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

5.1.8. Os preços cotados serão firmes e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.



5.1.9. Os produtos deverão ser fornecidos de forma gradual durante todos os dias da semana, conforme a necessidade, mediante requisições expedidas pelo ***Departamento de Compras desta municipalidade.***

5.2. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

5.3. Indicar nome completo, RG, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente desse certame.

5.4. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros.

5.5. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):

6.1. Para fins de habilitação no presente pregão, deverão as empresas apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS

Pregão Presencial nº. 025/2020.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

6.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição consistirá em:

- a)** Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,



acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Documentação relativa à regularidade Fiscal e Trabalhista, consistirá em:

a) Prova de inscrição no **CNPJ** - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme Anexo V deste edital.



b) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme Anexo VII.

c) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo IX deste edital.

d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06 na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e na hipótese de Microempreendedores Individuais (MEI), declaração emitida apenas pelo próprio microempreendedor.

e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo anexo.

6.5. Documentos relativos à qualificação econômica financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

6.6. Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo limite de validade em atestados, certidões ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 60 (sessenta) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data de apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos descritos no item 4 deste edital, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

7.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes referidos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.



7.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

7.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

7.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8. DO JULGAMENTO:

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.1. Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos:

8.1.1.2 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério de menor preço por item.

8.1.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

8.2. Aberta a sessão, a Pregoeira verificará a existência de declaração dando ciência de que as licitantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação, sob pena de não participação do certame.

8.3. A Pregoeira procederá a abertura do envelope nº. “01” contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ela e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e



superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o item licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item licitado até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.6. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de referência do item.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

8.10.2. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.



8.10.3. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b)** Apresentem percentuais de desconto manifestamente inexequíveis;
- c)** Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.12. Nas situações previstas nos incisos 8.9 e 8.10, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o maior percentual de desconto.

8.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

8.13.1. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas serão, a juízo da Pregoeira Oficial, resolvidos na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

8.13.2. Será desclassificada a proposta que contiver desconto ou entrega dos produtos licitados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

8.13.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO:

9.1. Efetuados os procedimentos previstos nos anteriores pertinentes, deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.



9.3.3. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

9.3.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

9.3.6. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

9.3.7. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.3.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



9.3.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA (MS), para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, sito na Rua Floriano Peixoto, nº. 1.000, Centro - CEP 79770-000 – ANAURILÂNDIA-MS.

11.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

10.5.1. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, **em conformidade com a minuta (Anexo VI)**, sendo o adjudicatário chamado a celebrá-lo com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, devendo formalizar a assinatura em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo para chamamento, sob

pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93.

11.2. No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reservar-se-á ao Município de ANAURILÂNDIA-MS o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

11.3. Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de ANAURILÂNDIA-MS tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

11.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, o Município de ANAURILÂNDIA-MS poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 11.2, supra.

12. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

12.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO: 12.361.0008.2016 – 33.90.30.00.00.00
12.365.0008.2017 – 33.90.30.00.00.00
12.365.0008.2018 – 33.90.30.00.00.00

13.2. Valor estimado do referido processo é de R\$ 40.478,57 (quarenta mil e quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).



14. DO FORNECIMENTO:

14.1. A entrega dos produtos deverá ser feita nas escolas municipais, conforme a solicitação do setor responsável, podendo ser diariamente.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

15.1. O prazo de vigência contratual será até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento do contrato será feito pela Prefeitura Municipal, em até 15 (quinze) dias após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

16.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

16.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;



II. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93;

III. Entregar o material que será contratado respeitando as marcas que serão colocadas na referida proposta de preço;

IV. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações contraídas por consequência deste Edital, sob pena de rescisão Contratual e/ou de aplicação de sanções previstas na Lei 8.666/93.

17.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los;

VI. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar correções cabíveis;

VII. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no edital;

VIII. O município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o instrumento contratual, devendo estes serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I. Advertência.

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, por via eletrônica, no e-mail licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, ou no endereço discriminado no subitem 1.3 deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3445–1110/ 1104.



19.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6. O Prefeito Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei federal nº. 8.666/93.

20.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de ANAURILÂNDIA-MS.

20.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10. Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição dos produtos o Código de Defesa do Consumidor.

20.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira Oficial.

20.12. Fazem partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Proposta de Preço

Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento.

Anexo IV – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

Anexo IX – Declaração de Observância ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

Anaurilândia/MS, 23 de Setembro de 2020.

Daiani de Souza Nascimento Guedes
OAB MS – 21.187

Laís Rodrigues Venâncio
Diretor de Departamento



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME – EPP – MEI

1. DADOS DO SOLICITANTE
Nome: ADRIANO GONÇALVES DA SILVA Secretaria: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2. OBJETO
Aquisição de produtos de copa e cozinha da Rede Municipal de Educação, Creches Municipais São João Calábria e Zelina Vieira Rego, educação infantil Pré Escolar Risque e Rabisque e Ensino Fundamental Escola Luciano da Costa Lima Pólo, Extensão Cláudio Manoel da Costa e Escola Professor Paulo Ney. do Município de Anaurilândia
3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
Aquisição de produtos de copa e cozinha da Rede Municipal de Educação, Creches Municipais São João Calábria e Zelina Vieira Rego, educação infantil Pré Escolar Risque e Rabisque e Ensino Fundamental Escola Luciano da Costa Lima Pólo, Extensão Cláudio Manoel da Costa e Escola Professor Paulo Ney. do Município de Anaurilândia. As especificações do objeto estão no anexo I.
4. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
As Escolas da Rede Municipal de Anaurilândia, precisam, precisam de matéria de copa e cozinha, pois estes materiais auxiliam na preparação e no serviço de merenda escolar e no atendimento aos alunos, aos funcionários e aos colaboradores da educação.
5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/SERVIDOR RESPONSÁVEL
Os valores serão cotados pelo setor de compras da prefeitura municipal de Anaurilândia.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os gastos da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação orçamentária: Gestão do Programa de Alimentação e Nutrição do Ensino Fundamental: 01.007.12.361.0008.2019.339030000000 Material de Consumo. Gestão do Programa de Alimentação e Nutrição do Ensino Infantil Creches: 01.007.12.365.0008.2020.339030000000 Material de Consumo.



Gestão do Programa de Alimentação e Nutrição do Ensino Infantil Pré Escolar:
01.007.12.365.0008.2021.339030000000 Material de Consumo

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Não há.

8. AMOSTAS

Não há necessidade.

9. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.1. Esta licitação será processada e julgada com observância dos art. 43 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

9.3.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega do produto(s)/serviço(s) deverá ser feita nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme pedidos da no decorrer do contrato.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

11.1. Garantia conforme Código de Defesa do Consumidor (Art. 26 do CDC - Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990).



12. FISCAL DO CONTRATO

12.1. Responsável pelo recebimento:

Responsável pelo recebimento: Luciano Siqueira

Telefone: (67) 34451113

E-mail: lucianosiqueir@hotmail.com

12.2. Fiscal de Contrato: LUCIANO SIQUEIRA

12.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei n. 8.666/1993.

12.2.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70, da Lei n. 8.666/1993;

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mensalmente conforme a aquisição dos produtos.

14. FORMA DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O procedimento deverá ser realizado na modalidade pregão presencial

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



I. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

II. Entregar o material que será contratado respeitando as marcas e especificações que serão colocadas na referida proposta de preço.

III. Responsabilizar-se pelos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.

IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

V. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

17. SANÇÕES

17.1. Serão aplicadas as sanções dispostas em Edital.

18. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato vigorará pelo prazo até o dia 31 de dezembro de 2020, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.



ANAUROLÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

19. TIPO DA LICITAÇÃO

Menor preço por item.

ADRIANO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a viabilidade da aquisição de produtos de copa e cozinha da Rede Municipal de Educação, Creches Municipais São João Calábria e Zelina Vieira Rego, educação infantil Pré Escolar Risque e Rabisque e Ensino Fundamental Escola Luciano da Costa Lima Pólo, Extensão Cláudio Manoel da Costa e Escola Professor Paulo Ney do Município de Anaurilândia, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1 Material de copa e cozinha para Creches Municipais São João Calábria e Zelina Vieira Rego, educação infantil Pré Escolar Risque e Rabisque e Ensino Fundamental Escola Luciano da Costa Lima Pólo, Extensão Cláudio Manoel da Costa, Escola Professor Paulo Ney.

2.2 A aquisição será via Licitação na modalidade pregão presencial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 . e Decreto 10.024 de 20/09/2019.

3. NORMATIVOS DISCIPLINADORES DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2 Decreto n.º 10.024 de 20/09/2019

3.3 Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019;

3.4 Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

3.5 Decreto municipal nº 466 de 01 de março de 2006.

4. CONTRATAÇÃO ANTERIOR

4.1 Contrato Administrativo N° 066/2019

4.2 Contrato Administrativo N° 067/2019

5. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO

5.1 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.



6. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As Escolas da Rede Municipal de Anaurilândia, precisam de matéria de copa e cozinha, pois estes materiais auxiliam na preparação e no serviço de merenda escolar e no atendimento aos alunos e funcionários e colaboradores da educação.

7. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Os Estudos Preliminares estão alinhados ao PPA – Plano Plurianual.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Condições de entrega:

8.2 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020.

8.2 A entrega dos produtos deveram ser nas escolas, conforme a solicitação do setor responsável, podendo ser diariamente.

9. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

9.1 Definição e documentação do método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

9.1.1 Aquisição será de produtos de copa e cozinha visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a Rede Municipal de Educação, atenderá 851 alunos de acordo com o censo escolar 2019. As Creches Municipais São João Calábria e Zelina Vieira Rego, 193 alunos, educação infantil Pré Escolar Risque e Rabisque, 167 alunos, e Ensino Fundamental Escola Luciano da Costa Lima Pólo, Extensão Cláudio Manoel da Costa e Escola Professor Paulo Ney, 491 alunos.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

10.1 . Dentro do presente estudo, com relação à justificativa de preço, convém mencionar que a ampla e adequada pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido em planilhas de quantitativos e preços unitários. Na presente situação a Administração realizará pesquisa de preços de mercado, dentro do padrão jurídico formal exigido, conforme mapa de valores médios em cotação de preços que será elaborado pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS.



11. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

11.1 O valor médio na presente aquisição será levantado pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1 A aquisição de copa e cozinha para atender as Escolas Municipais do Município de Anaurilândia se faz necessário para atender o amplo direito das crianças matriculadas e dos funcionários e colaboradores de terem acesso a alimentação e água, pois os materiais de copa e cozinha auxiliam diretamente na produção e no serviço de alimentação.

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1 A aquisição do material de limpeza será feita na modalidade Pregão presencial, por menor preço por item, objetivando assim melhor economicidade para a Administração Pública na contratação.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

14.1 A Administração Pública, assegurando a correta produção e distribuição de merenda, trará enormes benefícios ao aprendizado e ao futuro desses alunos.

15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

15.1. Não haverá

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

16.1 Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.



17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 Conforme fundamentação acima, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para busca pela eficiência, eficácia e efetividade, na prestação de serviços em Educação.

18. INDICAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

18.1 Para a fiscalização deste ajuste foi designado como fiscal do contrato o servidor Luciano Siqueira.

18.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei n. 8.666/1993.

18.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70, da Lei n. 8.666/1993;

18.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 A referida contratação, após a devida autorização, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA.



ANEXO III
CREDENCIAMENTO – PREGÃO 025/2020.

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **Pregão nº 025/2020**, realizada pelo Município de Anaurilândia, o(a) Sr. (a), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos pertinentes a esta modalidade de licitação, **e, em especial, podendo formular lances e ofertas**, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, em nome desta empresa defender todos nossos direitos e interesses.

Localidade, em dede 2020.

Assinatura



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO DO PREGÃO Nº 025/2020**

A empresa _____, com sede administrativa na
Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade
_____/_____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº
_____, neste ato representada por
_____, **DECLARA** para
efeitos de participação no **Pregão Presencial nº 025/2020**, que preenche os
requisitos de habilitação previstos no item 6 do edital.

Para que produza os efeitos legais, firmamos o presente.

Localidade, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

(Razão social da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no **Pregão 025/2020**, ora sendo realizado pelo Município de Anaurilândia.

Local e data

Nome e identidade do declarante



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento de contrato, as partes entre si ajustadas, de um lado **O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº. 1000, na cidade de Anaurilândia/MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, nº. ____ – Bairro _____, em _____ - _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por seu representante legal **Sr.** _____, portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 025/2020 e Lei nº. 8.666/93, têm contratado a aquisição de copa e cozinha, para atender a rede municipal de ensino e suas extensões do Município de Anaurilândia, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital de Pregão Presencial nº. 025/2020, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato Administrativo tem por objeto a aquisição de copa e cozinha, para atender a rede municipal de ensino e suas extensões do Município de Anaurilândia, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2. A **CONTRATANTE** não está obrigada a adquirir a totalidade dos produtos, caso não haja necessidade do órgão solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

2.1. O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do edital que deu origem a este contrato.

2.2. A **CONTRATADA** obriga-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os bens que vierem a ser recusados pela **CONTRATANTE**, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.



3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e onerará os recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento em vigor da CONTRATANTE, conforme descrito:

DOTAÇÃO: 12.361.0008.2016 – 33.90.30.00.00.00
12.365.0008.2017 – 33.90.30.00.00.00
12.365.0008.2018 – 33.90.30.00.00.00

3.2. O pagamento do contrato será feito pela Prefeitura Municipal, em até 15 (quinze) dias após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

3.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4. O preço e condições contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização ou reajustes, salvo em caso de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, atendendo o disposto no artigo 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1. Os produtos serão entregues nas escolas municipais, conforme solicitação do setor responsável, podendo ser diariamente.

4.2. Este contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;



II. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

III. Entregar o material que será contratado respeitando as marcas que serão colocadas na referida proposta de preço.

IV. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações contraídas por consequência deste Contrato, sob pena de rescisão Contratual e/ou de aplicação de sanções previstas na Lei 8.666/93.

5.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los;

VI. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar correções cabíveis;

VII. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no edital;

VIII. O município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o instrumento contratual, devendo estes serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma



que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

6.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLAÚSULA OITAVA – DOS FISCAIS DE CONTRATO

8.1. Para o fiel cumprimento deste contrato administrativo, fica designado o servidor público municipal Luciano Siqueira, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Anaurilândia/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Este instrumento contratual foi previamente examinado pela Assessoria Jurídica Municipal, de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº. 8.666/93



E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anaurilândia/MS, ____ de _____ de 2020.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal
P/Contratante

P/Contratada

LUCIANO SIQUEIRA
Fiscal de Contrato
Portaria 008/2020

Testemunhas:

Nome:
R.G.:
C.P.F.:

Nome:
R.G.:
C.P.F.:



ANEXO VII

D E C L A R A Ç Ã O

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ ou CPF n.º _____,
sediada _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital Pregão Presencial n.º ---/2020, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME),
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL (MEI)**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº. _____, com sede na rua/avenida
_____, nº. _____, Bairro
_____, na cidade de _____ (____), por
intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº.
_____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº.
_____, **DECLARA** que se enquadra na condição
de MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), constituídas na forma de Lei
Complementar nº. 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer
impedimento entre os previstos nos inciso do § 4º do Artigo 3º da Lei
Complementar nº. 123/2006.

_____ (____) de _____ de 2020.

(nome por extenso e assinatura do
responsável legal e carimbo do CNPJ)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

A Empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____/_____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7º, inciso XXXIII da Carta Magna, e está ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 025/2020, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Anaurilândia/MS.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Localidade, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal